



TC-011.180/2014-5.

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidades: Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Responsável: José Ribamar Ribeiro Castelo Branco - ex-Prefeito (CPF 177.220.983-04).

Representante Legal: Adriano Santana de Carvalho Santos (OAB/MA 12.286A)

DESPACHO

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Sr. José de Ribamar Ribeiro Castelo Branco, por meio de seu representante legal o advogado Adriano Santana de Carvalho Santos, OAB/MA nº 12.286-A, a título de Recurso de Reconsideração (peça 46 – R002 – a classificar) contra o Acórdão n.º 1441/2016- TCU- 2ª Câmara, de Sessão Ordinária de 16/2/2016 (peça 22).

2. Dessa forma, considerando a subdelegação de competências de que trata a Portaria Secex-MA nº 2/2014, e ante o teor do inciso III, art. 49, da Resolução TCU 259/2014, encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Recursos, para os fins previstos no inciso I, art. 49, da mencionada norma.

SECEX/MA, em 20 de setembro de 2016

assinado eletronicamente)
VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES
Chefe de Serviço